



**LEI Nº 2.277 DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

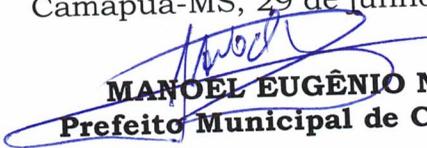
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	003 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
Função	02 – Judiciária
Sub-função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0012 – Ações Judiciárias
Projeto Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022.

Camapuá-MS, 29 de junho de 2022.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuá

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 2.276 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento de custeio.

**Parágrafo Único.** A entidade conveniada deverá apresentar ao conveniente, todos os documentos de praxe exigidos para celebração de convênio.

**Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), após a publicação desta Lei.

**§1º.** A destinação dos recursos de que trata esta Lei serão de uso exclusivo para a realização de procedimentos cirúrgicos de ortopedia a serem realizados pela conveniada.

**§2º.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Camapuã-MS, 29 de junho de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 2.277 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 2.237/2021.

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	003 – Secretaria de Assuntos Jurídicos
Função	02 – Judiciária
Sub-função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	0012 – Ações Judiciárias
Projeto Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Art. 2º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2022.

Camapuã-MS, 29 de junho de 2022.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO